



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@hotmail.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL,
URBANO E RURAL N°. 008/2021.

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (CPAUR).

PROCESSO N°: 013/2021-GAB/PREF (que capeia Projeto de Lei Ordinária de n. 007/2021-GAB/PREF).

NATUREZA: Dispõe sobre a necessidade de se instituir o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

RELATORES: Ver. Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Sebastião Goudinho de Lima (SD).

1. RELATÓRIO:

APROVADO
Em: 23/11/2021

1.1. Trata-se de um projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito Municipal ao qual visa a necessidade de se instituir o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

1.2. Em apertada síntese, pretende o Ilustre Prefeito a superação dos diversos desafios para regularizar a acessibilidade aos espaços urbanos, e as dificuldades de locomoção de pessoas e transportes de modo em geral, visando sempre a garantia de desenvolvimento desta urbe.

1.3. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

1.4. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 05 de outubro de 2021, recebemos o Projeto de Lei Ordinária de n°. 007/2021-GAB/PREF, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@zihol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. O Projeto de Lei de nº. 007/2021-GAB/PREF, que dispõe sobre a **necessidade de se instituir o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Félix do Xingu/PA, e dá outras providências.**

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Ilustre Prefeito Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a superação dos diversos desafios para regularizar a acessibilidade aos espaços urbanos, e as dificuldades de locomoção de pessoas e transportes de modo em geral, visando sempre a garantia de desenvolvimento deste município de São Félix do Xingu/PA.

2.3. O referido projeto de Lei é bem-visto aos olhos desta casa de leis, pois, em razão do Lei de nº 12.587/2012, os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes são obrigados a instituir o plano de mobilidade urbana, e, por São Félix do Xingu/PA possuir uma população de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, está comprovada a necessidade de instituir o PLAMUS.

2.4. No mais, é evidente a necessidade de garantir a acessibilidade aos espaços urbanos, e sanar todas as dificuldades de locomoção de pessoas e transportes de modo geral, representam medidas buscam garantir o desenvolvimento urbano deste município.

2.5. **E, portanto, as comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.**

2.6. Faz-se necessário frisar que esta Casa defende sempre qualquer espécie de contribuição para o avanço e desenvolvimento de nosso município, e, portanto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente estes requisitos.

2.7. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela aprovação do referido PL, pois foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.8. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser invocada.

2.9. Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE.**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
samaraxingu@hotmail.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

3. **CONCLUSÃO:**

3.1 Concluimos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Originária do Poder Executivo de nº. 007/2021-GAB/PREF apresentado.

Sala das Comissões em 23 de novembro de 2021.

RELATORES: Ver. Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Sebastião Goudinho de Lima (SD).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 007/2021-GAB/PREF.


Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB)
Presidente CLJRF


Ver. (a) Joselândia Barbosa Aquino (PSC)
Relator (a) CLJRF


Ver. Manoel Borges Teixeira (PSD)
Membro CLJRF


Ver. Sercino Evangelista Cristo (PSB)
Presidente PAUR

Ver. Sebastião Goudinho de Lima
Relator CPAUR


Ver. Valdir Gonçalves de Lima (PSC)
Membro CPAUR